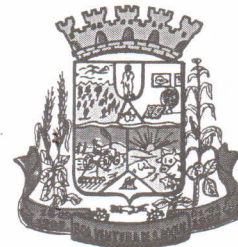




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA
DE SÃO ROQUE**
O futuro começa agora

Gestão 2005/2008



LEI N.º 281/2006

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AJUSTE DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO PLANO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ajustado para 24% (vinte e quatro por cento) a contribuição para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Ventura de São Roque, a partir de 1º de junho de 2006, conforme apurado em Cálculo Atuarial, sendo 13% (treze por cento) a contribuição do município de 11% (onze por cento) a contribuição dos servidores públicos.

Art. 2º - Fica fixada a contribuição de 1% (um por cento) sobre a totalidade da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro de 2005, para cobertura de despesas administrativas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Ventura de São Roque, a ser aportado pelo município de Boa Ventura de São Roque, conforme previsto no § 3º do Artigo 17 da Portaria Ministerial nº 4992, de 05 de fevereiro de 1999.

Art. 3º - O município deverá aportar ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, até a data de 31 (trinta e um) de março de 2007, o valor não inferior a R\$ 31.262,73 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), afim de amortizar o déficit técnico, apontado pelo cálculo atuarias realizado em abril de 2006, conforme determina a Lei nº 9.717, Portaria nº 4992 e anexos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 01 de Setembro de 2006.



José Forekevicz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Boa Ventura de São Roque
Publicado em:

Data: 08/09/2006


Carimbo / Assinatura